



03.114.609 / 0001 - 80  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº  
CEP 57 530 - 000  
CANAPI ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
CNPJ 03.114.609/0001-80

Ofício nº 56/2025 - SMCMC.

Canapi-AL, 23 de setembro de 2025.

**Ao Exma Sr. Prefeita do Município de Canapi**  
**Sra. Josélia Melo de Lima**

**Assunto:** Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.


Senhora Prefeita,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

**Luciano Alves Carnaúba**  
Vereador – Presidente



**LEI MUNICIPAL Nº 328, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI  
**APROVADO**  
EM 30 DISCURÇÃO  
EM 23 / 09 / 20 25  
  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a concessão de **BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO** para os Profissionais da Educação em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Canapi – AL que realizem as avaliações internas e externas em 2025 e anos subsequentes e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos profissionais da educação básica lotados na Rede Municipal de Ensino, em efetivo exercício, que atuarem a partir de 2025, o abono denominado **BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**, reconhecimento pelo alcance das metas estabelecidas de acordo com as avaliações internas e externas somente no ano em que forem realizadas as avaliações em conjunto (SAEB e SAVEAL).

**Parágrafo Único** – As Unidades Escolares que ofertarem e realizarem as avaliações externas. A saber: 2º ano do fundamental I (SAVEAL); 5º ano do fundamental I (SAEB) e 9º ano do fundamental II (SAEB) que alcançarem os indicadores educacionais estabelecidos, serão contempladas com uma premiação, cujo valor deverá ser utilizado na aquisição de materiais e equipamentos voltados para melhoria da própria unidade escolar.

**Art. 2º** – Para efeitos de distribuição, a **BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO** será feita ao profissional do Magistério em efetivo exercício do Quadro de Servidores efetivos e contratados. A saber: pré-escola – Jardim I e II (Simuladinho SEMEC); 2º ano do fundamental I (SAVEAL); 5º ano do fundamental I (SAEB) e 9º ano do fundamental II (SAEB).

**Art. 3º** – Os coordenadores das referidas etapas de ensino mencionadas no Art. 2º dessa lei, também deverão receber a **BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**, conforme metas alcançadas.

**Art. 4º** – O valor a ser repassado aos profissionais do Magistério que atendam os requisitos da presente lei será pago em transferência/depósitos bancários, em até 90 dias após publicação dos resultados.

**Art. 5º** – Os valores a serem distribuídos com os profissionais do Magistério serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto anual, em que serão discriminados os requisitos para recebimento da referida **BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO**.

**Art. 6º** – A BONIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, tratada por lei não se incorporará aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** – Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Canapi – AL, 23 de setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉLIA MELO DE LIMA  
Prefeita

Publicada em átrio municipal em 23 de setembro de 2025.



Prefeitura de  
**Canapi**

**Gabinete  
da prefeita**

## ESTIMATIVA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO

Em caso de todas as metas propostas para a educação serem alcançadas, em relação às avaliações internas (simuladinho educação infantil) e externas (SAVEAL e SAEB), conforme previsto nesta lei.

<b>Setor</b>	<b>Valor (RS)</b>
Educação Infantil	115.562,03
Escolas	412.587,56
Secretaria Municipal de Educação	26.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>554.649,59</b>